

## Sancionada lei que destina R\$ 7,3 bi para pagar piso da enfermagem

Foi sancionada ontem pelo Presidente da República a Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, publicada no DOU deste dia 12/05/2023, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), destinados à Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, instituído pela Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Importante destacar que a categoria de programação criada no orçamento da seguridade social da União pela Lei nº 14.581, de 2023, não faz qualquer menção as entidades sem fins lucrativos de caráter filantrópicos, senão vejamos: "Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem".

Vale também ressaltar que a norma aprovada que abre o crédito especial no OGU, não faz qualquer menção aos encargos sociais decorrentes da implementação do piso da enfermagem. A quem caberá essa conta?

A Lei ora sancionada garante os recursos no orçamento da união, da ordem de R\$ 7.3 bilhões e menciona apenas os entes públicos. Não se sabe se esse montante é suficiente para o exercício de 2023. Falta ainda regulamentar como se dará a transferência desses recursos aos entes federativos e às entidades sem fins lucrativos, estas não mencionadas como beneficiárias do crédito aberto. Deverá ser editada Portaria pelo Ministério da Saúde tratando da matéria.

Por outro lado, a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022 ainda permanece com seus efeitos suspensos por decisão do STF na ADI 7222, desde agosto de 2022, ainda não revista pela Corte Suprema. Lembrando que a referida ação no Supremo foi intentada pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços, representativa das entidades privadas de caráter filantrópico.

Até agora o sancionamento da Lei nº 14.581, de 2023, tem efeito comemorativo, tendo em vista a publicação ter ocorrido no DIA INTERNACIONAL DA ENFERMAGEM, 12/05.

É preciso aguardar os próximos passos, tanto para regulamentar a forma de transferência dos recursos, como para revogação ou não da decisão do STF.